



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI Nº. 2.457, DE 22 DE AGOSTO DE 2012
(Projeto de Lei n.º 065/2012, de autoria do Executivo Municipal)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O
PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESCONTO NO IPTU –
IPTU VERDE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOAMIR ROBETO BARBOZA, Prefeito Municipal de Ariranha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica instituído no Município o Programa de incentivo denominado IPTU Verde.

Art. 2º O Programa consiste na concessão de descontos de até 3% (três por cento) no valor do Imposto Predial Territorial urbano – IPTU de imóveis urbanos que atendam às condições previstas no artigo 3º. desta Lei.

Parágrafo Único – Os descontos não serão aplicáveis às taxas.

Art. 3º São condições para concessão dos descontos:

I – possuir lixeira suspensa defronte ao imóvel;
II – possuir uma árvore plantada a cada 7 (sete) metros de testada;
III – possuir passeio público pavimentado, que permita acessibilidade a todo cidadão.

Parágrafo Único – O atendimento de cada uma das condições previstas nos incisos, concede o direito de 3% (três por cento) de desconto, e podem ser cumulativos, chegando ao máximo de 9% (nove por cento).

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder executivo, através de Decreto, em até 60 (sessenta) dias da data da sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS
22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

ELSIO ARLINDO VILLA
SECRETÁRIO